



EDITAL Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 01/04/2025

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 031/2024, de 16/01/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de prestação de serviço em projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública**, em diversas localidades do Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

4.2. Nesta licitação, **NÃO** será adotada a participação **EXCLUSIVA** das empresas qualificadas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista que o valor global da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.3. **Não poderão participar desta licitação:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também,



concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório.

10.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

10.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



10.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de Sociedade Simples.

10.8.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.3.4. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de bens e serviços, inclusive para entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela [Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005](#). Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

10.8.3.4.1. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

10.8.3.4.2. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

10.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.4.1. **Qualificação técnico-profissional:**



10.8.4.1.1. Certidão(ões) de acervo técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome de profissional de nível superior – na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

a) **Elaboração de projetos de rede elétrica aérea de baixa ou média tensão de iluminação pública para redes distribuição urbana.**

b) **Execução de serviços de construção de rede elétrica aérea de baixa ou média tensão de iluminação pública para redes de distribuição urbana.**

10.8.4.2. **Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta;**

10.8.4.2.1. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) com a licitante poderá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme legislação vigente ou, ainda, pela apresentação de declaração de contratação futura com anuência do profissional.

10.8.4.3. Qualificação técnico-operacional:

10.8.4.3.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica (da empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.14. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no [art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.



- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- 25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- 25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de prestação de serviço em projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública**, em diversas localidades do Município de Guiricema-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0969	Serviço - COPASA – RUA PREF. JSE DE CARVALHO MARTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1	10.955,00	10.955,00
0002	0968	Serviço - CRECHE – RUA BERLAMINO ROSA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (NOVO), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1	18.569,33	18.569,33
0003	0967	Serviço - CRUZEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 3(TRÊS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1	24.726,67	24.726,67
0004	0973	Serviço - DOM SILVÉRIO – RUA ZÉLIA CUNHA DOS SANTOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 6(SEIS) LUMINÁRIAS.	SV	1	74.270,67	74.270,67
0005	0972	Serviço - FUNIL – IGREJA E COMUNIDADE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, TRABALHAR EM 6(SEIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (EXISTENTES), INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1	81.549,67	81.549,67
0006	0965	Serviço - MORRO DO CRISTO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1	23.875,33	23.875,33
0007	0966	Serviço - MORRO DO ZÉ CHUCHU – RUA ADRIANO D BATISTE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:	SV	1	10.574,67	10.574,67



		IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.				
0008	0964	Serviço - RUA BRAZ DIMINGO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (UM NOVO E QUATRO EXISTENTES), SUBSTITUIÇÃO DE 3(TRÊS) VÃOS DE BT E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1	32.585,00	32.585,00
0009	0974	Serviço - SAÍDA PARA VRB – RUA JOAO MOACIR RIBEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE 2(DOIS) POSTES, SENDO 1(UM) POSTE SUBSTITUÍDO, AFASTAMENTO EM 4(QUATRO) POSTES (EXISTENTES).	SV	1	21.618,67	21.618,67
0010	0971	Serviço - TAQUARUÇU – RUA JOAQUIM MURTINHO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 9(NOVE) POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE 1(UM) POSTE, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 9(NOVE) LUMINÁRIAS.	SV	1	118.563,67	118.563,67
0011	0963	Serviço - TUIUTINGA – MORRO DA CAIXA D'ÁGUA: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 2(DOIS) POSTES (UM NOVO E OUTRO EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1	22.240,00	22.240,00
0012	0970	Serviço - TUIUTINGA - MORRO DO CEMITÉRIO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE BT EM 2(DOIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1	25.897,33	25.897,33
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo.						R\$ 465.426,01

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

1.3. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. VISITA TÉCNICA OPCIONAL



- 5.1. A empresa interessada poderá realizar **visita técnica prévia aos locais onde** serão executados os serviços de extensão de rede elétrica, caso julgue necessário para melhor compreensão das condições locais e planejamento da execução.
- 5.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ocorrer **antes da sessão pública da licitação**, em data e horário previamente agendados junto à Prefeitura Municipal, junto ao setor responsável pela fiscalização da obra, pelo telefone (32) 99133-0108 ou pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.
- 5.3. O objetivo da visita técnica é permitir que a empresa conheça as **condições do terreno, infraestrutura existente, acesso, pontos de conexão, possíveis interferências e demais fatores técnicos** que possam impactar na execução dos serviços
- 5.4. A visita não será obrigatória, mas a **ausência da visita não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para dificuldades na execução dos serviços ou solicitação de reequilíbrio contratual por desconhecimento do objeto**.
- 5.5. Para formalização da visita, a empresa deverá indicar previamente os representantes que comparecerão ao local, **sendo obrigatório o acompanhamento de um responsável técnico** que possua conhecimento sobre redes elétricas.
- 5.6. Ao final da visita, será emitido um **Termo de Visita Técnica**, assinado pelo representante da empresa e pelo fiscal responsável da Administração, atestando que a empresa teve a oportunidade de verificar as condições locais e sanar eventuais dúvidas.
- 5.7. Eventuais questionamentos técnicos deverão ser formalizados até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública, por meio do e-mail ou protocolo oficial da Prefeitura Municipal.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a demanda do município, iniciando-se no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, seguindo o prazo contido no cronograma físico-financeiro. A execução dos serviços será no endereço constante da A. F., emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min.
- 6.2. A empresa contratada deverá seguir um cronograma físico-financeiro detalhado, a ser aprovado previamente pela Administração.
- 6.3. A execução dos serviços será monitorada por fiscais da Prefeitura, que realizarão vistorias periódicas e emitirão relatórios de conformidade.
- 6.4. A execução dos serviços de extensão de rede elétrica deverá ocorrer conforme as normas técnicas da **ABNT (NBR 5101, NBR 15129, NBR 15688, ND-3.4, ND-2.9, ND-2.7, ND-3.1)** e as exigências da concessionária de energia local (**Energisa**), garantindo a conformidade com os padrões de segurança, qualidade e eficiência.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a eficiência e a segurança da infraestrutura elétrica, contemplando:
- 6.5.1. Instalação de **postes de concreto tipo DT e RC**, conforme o projeto;
- 6.5.2. Lançamento de **condutores de alumínio** para média tensão e condutores multiplexados para baixa tensão;
- 6.5.3. Instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, conforme o dimensionamento da rede;
- 6.5.4. Fixação de luminárias LED com braços de sustentação;
- 6.5.5. Implantação de sistemas de aterramento e proteção elétrica de acordo com a ABNT NBR 15751;



6.5.6. Realização de conexões e interligações conforme especificações da ANEEL e Energisa.

6.6. Todos os insumos utilizados deverão ser novos e atender às certificações **INMETRO, PROCEL e ABNT**. Cabos, transformadores, postes e luminárias deverão possuir laudos técnicos e certificados de conformidade.

6.7. Os serviços deverão ser realizados **no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento**, seguindo rigorosamente as normas técnicas aplicáveis. As equipes envolvidas deverão ser compostas por profissionais capacitados e certificados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários.

6.8. O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização da contratante, por meio de inspeções in loco e verificação dos serviços executados. O pagamento será condicionado à aprovação da medição, de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6.9. Após a conclusão dos serviços, será realizada a energização da rede, com medições de tensão, corrente e resistência de aterramento para garantir que os sistemas operem corretamente e dentro dos parâmetros exigidos.

6.10. Após a finalização dos serviços, deverão ser apresentados documentos comprobatórios, tais como:

6.10.1. Relatório fotográfico da execução;

6.10.2. Laudos de testes elétricos;

6.10.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

6.10.4. Certificados de conformidade dos materiais empregados;

6.10.5. Certificado de destinação final dos resíduos, quando aplicável.

Medição, Pagamento e Garantia dos Serviços

6.11. As medições dos serviços executados serão realizadas exclusivamente pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, por meio de inspeções in loco, garantindo que os quantitativos executados estejam em conformidade com as especificações contratuais. Com base nessas medições, será elaborado o boletim de medição, que servirá de referência para o pagamento dos serviços.

6.12. Após a aprovação das medições pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva fatura ao contratante, contendo a discriminação dos serviços executados e os valores correspondentes. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação da fatura.

6.13. Caso a fatura seja rejeitada pela contratante, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, acompanhada de justificativa técnica detalhada que indique os motivos da rejeição. O prazo para análise e aprovação da fatura será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.14. A devolução da fatura para correção não exime a contratada da obrigação de continuar a execução dos serviços contratados, sendo vedada qualquer paralisação das atividades sob esse pretexto.

6.15. Todas as correções necessárias, provenientes de falhas de execução ou de não conformidade com as especificações técnicas, deverão ser realizadas pela contratada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.16. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, devidamente assinada pelo engenheiro responsável, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



6.17. A contratada será remunerada apenas pelos serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela Divisão de Obras. A composição do boletim de medição seguirá rigorosamente a planilha de preços estabelecida no contrato.

6.18. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro e às normas técnicas dos órgãos reguladores. O prazo de execução será improrrogável, salvo em casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração. O não cumprimento dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.19. A inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato não transfere qualquer responsabilidade à contratante, tampouco poderá ser utilizada como justificativa para atrasos ou paralisação dos serviços.

6.20. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. Caso seja constatada a utilização de materiais em desacordo com essas exigências, a contratada será notificada para providenciar a substituição imediata sem ônus adicional para a contratante. Além disso, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo multas e outras penalidades administrativas.

6.21. O serviço de será solicitado através de Autorização Fornecimento emitida pelo Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000.

6.22. A comunicação para qualquer situação deverá ser realizada por meio do telefone (32) 99133-0108 ou pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.

Crítérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

6.23. A execução deverá atender integralmente às descrições estabelecidas, garantindo que a infraestrutura implantada esteja em conformidade com as exigências normativas.

6.24. O objeto será aceito somente se atender integralmente às normas **ABNT, ANEEL e concessionária local**, garantindo eficiência energética e segurança operacional.

6.25. As instalações deverão seguir rigorosamente os requisitos da **NR-10 e NR-35**, assegurando a proteção dos trabalhadores e da população.

6.26. O funcionamento dos equipamentos deverá ser verificado por meio de testes específicos, garantindo que não haja oscilações de tensão, sobrecargas, falhas de conexão ou qualquer outro problema que comprometa a eficiência e a durabilidade da infraestrutura.

6.27. Os serviços serão submetidos a verificações técnicas, incluindo:

6.27.1. Medição de tensão e corrente elétrica;

6.27.2. Verificação da resistência de aterramento;

6.27.3. Análise de conexões e isolamento elétrico;

6.27.4. Funcionamento das luminárias e transformadores.

6.28. Todos os insumos empregados deverão apresentar certificação de conformidade, garantindo qualidade e durabilidade mínima de 12 meses.

6.28.1. **As luminárias de LED deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos para as lâmpadas (módulos LED)**, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, do INMETRO**. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, desempenho e durabilidade, sendo responsabilidade da contratada a substituição ou reparo das unidades defeituosas dentro do prazo estipulado, sem ônus para a Administração.



6.29. Caso qualquer serviço ou material empregado não atenda aos critérios acima, a contratada será notificada para **correção imediata, sem ônus adicional para a administração pública.**

Segurança, Saúde Ocupacional e Normas Ambientais

6.30. Segurança e Medicina do Trabalho

6.30.1. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar à fiscalização competente a seguinte documentação, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde ocupacional:

6.30.1.1. **Plano de Ação em Caso de Acidente** – Procedimentos detalhados para resposta a acidentes de trabalho, incluindo casos graves ou fatais, em papel timbrado da empresa;

6.30.1.2. **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR 9, ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) - NR 18**, conforme aplicável à natureza da obra;

6.30.1.3. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR 7;**

6.30.1.4. **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** atualizado de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;

6.30.1.5. **Ordens de Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional**, conforme item 1.7 da NR 1, com orientações específicas para cada trabalhador, devidamente assinadas;

6.30.1.6. **Comprovante de Capacitação NR 10 e NR 35**, garantindo que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços tenham concluído treinamentos de segurança elétrica e trabalho em altura, com carga horária mínima de 40 horas para NR 10 e conforme exigido pela NR 35.

6.30.2. A contratada deverá designar formalmente um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrados, que atuarão na supervisão das atividades e no cumprimento das diretrizes de segurança.

6.30.3. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados às suas atividades, conforme especificações das NRs 6, 10 e 35.

6.30.4. A contratada deverá fornecer e garantir o uso adequado de EPIs (capacete, luvas isolantes, botas de segurança, cintos para trabalho em altura, entre outros).

6.30.5. A contratada será integralmente responsável por eventuais acidentes ocorridos por negligência no cumprimento das normas de segurança.

6.30.6. O não cumprimento das normas de segurança poderá resultar na suspensão imediata das atividades pela fiscalização até a adequação das condições de trabalho.

Destinação Final dos Resíduos da Obra

6.31. Os materiais e resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser descartados em conformidade com a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas regulamentações complementares.

6.32. Lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por atingirem o fim de sua vida útil ou por qualquer outro motivo, não poderão ser quebradas e deverão ser encaminhadas a empresas de reciclagem devidamente credenciadas por órgãos ambientais competentes.

6.33. A contratada será responsável por apresentar Certificados de Destinação Final (CDF), quando solicitado pela contratante, comprovando o correto descarte dos materiais e resíduos.



6.34. Enquanto os materiais permanecerem sob posse da contratada, esta será integralmente responsável pelo armazenamento, transporte e manuseio adequado, arcando com os custos de seguro contra riscos ambientais e operacionais.

Materiais e Especificações Técnica

6.35. Materiais a Serem Utilizados nas Redes de Média e Baixa Tensão

6.35.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, certificados e possuir garantia mínima de 12 meses.

6.35.2. Os materiais deverão obedecer integralmente às seguintes normas técnicas:

6.35.2.1. **NBR 5101** – Iluminação pública;

6.35.2.2. **NBR 15129** – Requisitos para redes elétricas aéreas de distribuição;

6.35.2.3. **ND-3.4, ND-2.9, ND-2.7 e ND-3.1** – Normas específicas da concessionária Energisa;

6.35.2.4. **NBR 15688** – Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição.

6.35.3. Além disso, todos os insumos deverão:

- a) Estar **em conformidade com as exigências da concessionária de energia;**
- b) Possuir **certificados junto ao INMETRO, PROCEL e ABNT;**
- c) Ser **vistoriados e aprovados pela fiscalização da Prefeitura** antes da instalação;
- d) Atender **rigorosamente aos requisitos do edital e às normas vigentes.**

6.35.4. A Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada relatórios de ensaio laboratoriais para comprovar a qualidade dos materiais empregados na rede elétrica e iluminação pública.

6.35.5. Materiais retirados da rede elétrica existente só poderão ser descartados por empresas credenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Infraestrutura, Equipamentos e Equipe Técnica

6.36. Equipamentos Básicos:

6.36.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e conformidade com as normas da NR 12.

6.36.2. Os equipamentos deverão incluir, no mínimo:

6.36.2.1. Caminhão munck para instalação de postes e transformadores;

6.36.2.2. Guinchos, escadas e andaimes certificados;

6.36.2.3. Ferramentas de corte, crimpagem e conexão de cabos de média e baixa tensão;

6.36.2.4. Equipamentos de medição (multímetros, terrômetros, alicate amperímetro, megôhmetro);

6.36.2.5. Equipamentos de proteção contra surtos elétricos.

Equipe Técnica

6.37. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e certificados, atendendo às exigências da **NR 10 e NR 35**.

6.38. A equipe de campo deverá ser composta por, no mínimo:



- 6.38.1. **Engenheiro Eletricista** responsável técnico pelo serviço, com registro no CREA;
- 6.38.2. **Técnico em Eletrotécnica** para supervisão operacional;
- 6.38.3. **Eletricistas com certificação** NR 10 e NR 35;
- 6.38.4. **Auxiliares de eletricista capacitados** para apoio nas atividades.
- 6.39. Todos os profissionais deverão estar uniformizados e identificados com crachá contendo nome, função e número de registro, além de portar EPIs conforme a função exercida.
- 6.40. Os veículos da contratada deverão possuir baús organizadores para o transporte de ferramentas, equipamentos de proteção coletiva e materiais elétricos.

Qualidade dos Serviços e Normatização

- 6.41. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações **deste Termo de Referência**, observando as diretrizes estabelecidas em documentos técnicos, planilhas e anexos do contrato.
- 6.42. Caso seja identificada **qualquer desconformidade**, a contratada será notificada para refazer os serviços sem custos adicionais para a contratante.
- 6.43. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar **todas as autorizações, certificados e licenças exigidos por lei, incluindo ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)**.
- 6.44. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais falhas na execução ou prejuízos causados pela inadequação técnica dos serviços prestados.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 6.45. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

- 6.46. Os produtos/serviços elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues/executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos/serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/serviços entregues/prestados.
- 6.47. Os produtos/serviços supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues/executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.48. Os produtos/serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.
- 6.49. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços deste Termo de Referência, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas.
- 6.50. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento



6.51. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

6.52. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

6.53. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

8.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).



Gestor do Contrato

8.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

9. DO PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital.

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, previstos no [art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estarão previstos no Edital, conforme as especificidades do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

12.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

12.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

12.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

12.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

12.1.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Município;

12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua entrega/execução ou de materiais nela empregados;

12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 12.1.20. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;
- 12.1.21. Fornecer à Contratante documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto da contratação, se for o caso;
- 12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens/serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega/execução.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. [419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

17.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

17.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 465.426,01 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)**.

18.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2025.



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Guiricema-MG, 16 de janeiro de 2025.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação de **serviços especializados para a execução de obras elétricas de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública** no Município de Guiricema-MG representa uma necessidade premente para garantir segurança, eficiência energética e desenvolvimento urbano sustentável. A expansão da infraestrutura elétrica e a modernização da iluminação pública são fundamentais para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, além de proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança para a população.

A precariedade da iluminação pública e a falta de infraestrutura elétrica em diversas localidades do município comprometem significativamente a qualidade de vida dos moradores. A ausência de iluminação adequada contribui para o aumento da sensação de insegurança e dificulta a circulação noturna, afetando diretamente o cotidiano dos cidadãos. Além disso, a falta de postes e transformadores em determinados pontos gera instabilidade no fornecimento de energia, impactando não apenas o funcionamento dos equipamentos públicos, mas também a instalação de novas estruturas urbanas que dependem de uma rede elétrica robusta e confiável.

Diante desse cenário, a implementação de um projeto estruturado para ampliação da rede elétrica municipal se faz essencial para garantir um fornecimento de energia estável, seguro e eficiente. A instalação de novos postes e transformadores possibilitará uma melhor distribuição da carga elétrica, reduzindo oscilações de tensão e evitando sobrecargas que possam comprometer a durabilidade dos equipamentos. Além disso, a reorganização da rede elétrica com o afastamento e substituição de postes permitirá a adequação da infraestrutura existente, garantindo maior eficiência na distribuição de energia e possibilitando futuras expansões.

A melhoria da iluminação pública, por sua vez, trará benefícios diretos à população ao reduzir áreas de baixa visibilidade e aumentar a segurança de vias públicas, praças, centros comunitários e demais espaços de uso coletivo. A substituição e instalação de novas luminárias proporcionará não apenas uma iluminação mais eficiente, mas também uma redução no consumo energético, considerando o uso de tecnologias mais avançadas, como as luminárias de LED. Com a ampliação da rede de iluminação, será possível criar ambientes urbanos mais seguros, valorizados e adequados ao convívio social.

A execução desses serviços demanda conhecimentos técnicos específicos e equipamentos apropriados, exigindo mão de obra qualificada para garantir a conformidade com as normas de segurança e desempenho. O município não dispõe de estrutura própria para a realização dessas atividades, tornando necessária a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços com eficiência e qualidade. Dessa forma, ao contratar uma prestadora de serviços com experiência na área, o município assegura que a instalação e manutenção da rede elétrica e de iluminação pública ocorram de maneira planejada e segura.



A opção pelo sistema de Registro de Preços para essa contratação justifica-se pela natureza contínua e gradual da demanda. A expansão e modernização da rede elétrica não ocorrem de forma simultânea em todas as localidades, sendo necessário um planejamento estratégico para execução dos serviços conforme as necessidades reais da Administração. O modelo de registro permite que os serviços sejam contratados à medida que se tornem necessários, garantindo flexibilidade e evitando desperdícios de recursos públicos. Além disso, essa modalidade possibilita maior economia, pois permite que a administração municipal obtenha os serviços a preços mais vantajosos sem comprometer seu orçamento com contratações desnecessárias ou de caráter emergencial.

Ao investir na expansão da rede elétrica e na modernização da iluminação pública, o município de Guiricema promove não apenas a melhoria dos serviços prestados à população, mas também fomenta o desenvolvimento econômico e social da região. A existência de uma infraestrutura elétrica eficiente é um fator determinante para a instalação de novos empreendimentos, o fortalecimento do comércio local e a valorização dos espaços urbanos e rurais. Dessa forma, essa contratação representa um compromisso com o desenvolvimento sustentável, garantindo um ambiente urbano mais seguro, acessível e adequado às necessidades da população.

Assim, a necessidade dessa contratação se baseia na busca por eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais. A execução planejada da obra elétrica garantirá benefícios duradouros para a população, proporcionando um sistema energético mais moderno, sustentável e capaz de atender às demandas atuais e futuras do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a entrega/execução dos produtos/serviços e estar em dia com todas as suas obrigações. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de projeto e obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública deve observar requisitos técnicos rigorosos, garantindo que a solução adotada atenda aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na prestação do serviço público. Diante da complexidade dos serviços a serem contratados, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica da futura contratada, tanto sob o aspecto profissional quanto operacional, assegurando que a execução ocorra de maneira qualificada e dentro dos parâmetros normativos e regulatórios aplicáveis.

A qualificação técnico-profissional deve ser demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome de profissional de nível superior na área de engenharia elétrica. Essa certidão deve atestar experiência na elaboração



de projetos de redes elétricas aéreas de baixa ou média tensão, bem como na execução de serviços de construção dessas redes para fins de iluminação pública e distribuição urbana. Essa exigência visa garantir que a empresa contratada disponha de profissionais qualificados e com experiência comprovada em serviços similares, minimizando riscos na execução e assegurando a adoção das melhores práticas técnicas na implementação da infraestrutura elétrica do município.

Além da comprovação da experiência técnica, a qualificação do responsável técnico da empresa contratada deve ser devidamente certificada por meio da apresentação de Certidão de Registro no CREA, válida na data da apresentação da proposta. Para assegurar que o profissional indicado pela licitante efetivamente integra seus quadros ou possui vínculo contratual compatível com a prestação dos serviços, exige-se a apresentação de documentação comprobatória, que pode ser composta por contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou declaração de contratação futura com anuência expressa do profissional. Essa exigência visa garantir que a empresa licitante dispõe de equipe técnica habilitada e vinculada formalmente ao serviço contratado, evitando que a execução seja realizada por profissionais sem o devido respaldo técnico e legal.

No âmbito da qualificação técnico-operacional, a empresa deve comprovar sua regularidade perante o CREA por meio da apresentação do registro ou inscrição válida da pessoa jurídica na referida entidade. Esse requisito assegura que a contratada está devidamente habilitada para o exercício da atividade e sujeita às normas e fiscalizações do conselho profissional competente. A regularidade da empresa junto ao CREA também atesta sua aptidão para assumir as responsabilidades técnicas decorrentes da execução do contrato, garantindo que a obra será conduzida conforme as normas reguladoras aplicáveis e com a supervisão de profissionais devidamente credenciados.

A exigência de qualificação técnica alinhada aos critérios mencionados é indispensável para que a Administração Pública possa contratar uma solução que atenda integralmente às necessidades do município, mitigando riscos operacionais e garantindo a correta execução dos serviços. A correta aferição desses requisitos evita contratações inadequadas, assegurando que a empresa contratada possua experiência, estrutura e equipe técnica apta a realizar os serviços de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Dessa forma, a solução adotada estará alinhada ao interesse público, promovendo uma execução qualificada e evitando falhas que possam comprometer a segurança e o funcionamento adequado da infraestrutura elétrica e de iluminação pública do município.

Os produtos/serviços, objetos da contratação, deverão ser entregues/executados às expensas da Contratada, em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de execução estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa contratada deverá entregar/executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando/executando os produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos/serviços durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

Com relação aos requisitos de habilitação, o Edital estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pelas licitantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os quantitativos dos produtos/serviços foram estimados em conjunto pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Guiricema-MG, considerando a demanda verificada nos últimos 12 (doze) meses, bem como a expectativa de atendimento das necessidades para os próximos 12 (doze) meses.



A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	0969	Serviço - COPASA – RUA PREF. JSÉ DE CARVALHO MARTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1
0002	0968	Serviço - CRECHE – RUA BERLAMINO ROSA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (NOVO), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1
0003	0967	Serviço - CRUZEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 3(TRÊS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1
0004	0973	Serviço - DOM SILVÉRIO – RUA ZÉLIA CUNHA DOS SANTOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 6(SEIS) LUMINÁRIAS.	SV	1
0005	0972	Serviço - FUNIL – IGREJA E COMUNIDADE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, TRABALHAR EM 6(SEIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (EXISTENTES), INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1
0006	0965	Serviço - MORRO DO CRISTO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1
0007	0966	Serviço - MORRO DO ZÉ CHUCHU – RUA ADRIANO D BATISTE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1
0008	0964	Serviço - RUA BRAZ DIMINGO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (UM NOVO E QUATRO EXISTENTES), SUBSTITUIÇÃO DE 3(TRÊS) VÃOS DE BT E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1
0009	0974	Serviço - SAÍDA PARA VRB – RUA JOAO MOACIR RIBEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE 2(DOIS) POSTES, SENDO 1(UM) POSTE SUBSTITUÍDO, AFASTAMENTO EM 4(QUATRO) POSTES (EXISTENTES).	SV	1
0010	0971	Serviço - TAQUARUÇU – RUA JOAQUIM MURTINHO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 9(NOVE) POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE 1(UM) POSTE, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 9(NOVE) LUMINÁRIAS.	SV	1
0011	0963	Serviço - TUIUTINGA – MORRO DA CAIXA D'AGUA: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 2(DOIS) POSTES (UM NOVO E OUTRO EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1



0012	0970	Serviço - TUIUTINGA - MORRO DO CEMITÉRIO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE BT EM 2(DOIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1
------	------	---	----	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Administração Pública, ao conduzir o presente levantamento de mercado para a contratação de serviços especializados em **projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública no Município de Guiricema-MG**, buscou identificar as alternativas possíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. O objetivo desse levantamento foi garantir que a solução adotada seja viável, eficiente e alinhada com o interesse público, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

1. Alternativas Possíveis para a Execução dos Serviços

Diante da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura elétrica urbana, a Administração analisou três alternativas para a realização dos serviços:

1. Execução direta pelo município, utilizando servidores próprios;
2. Contratação de empresa especializada por meio de um processo licitatório individual para cada demanda;
3. Contratação por meio de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e eventuais conforme a necessidade.

A primeira alternativa, que consiste na execução direta dos serviços pelo município, revelou-se inviável devido à ausência de corpo técnico especializado e de estrutura operacional adequada para a realização de obras elétricas de média tensão. A execução desse tipo de serviço exige **engenheiros eletricitistas qualificados, mão de obra capacitada, equipamentos específicos e certificações junto ao CREA**, requisitos que o município não possui internamente. Além disso, a alocação de servidores para tais atividades demandaria investimentos significativos em treinamento e aquisição de insumos, elevando os custos e comprometendo a eficiência da execução.

A segunda alternativa, que prevê a realização de processos licitatórios individualizados para cada demanda, também apresenta desvantagens, uma vez que demandaria maior tempo e recursos administrativos. A necessidade de elaboração de múltiplos editais e a repetição dos trâmites burocráticos resultariam em atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos ao interesse público. Além disso, a contratação isolada de cada serviço poderia **reduzir o poder de negociação do município junto às empresas do setor, impactando negativamente os custos e a competitividade do certame**.

Dessa forma, a terceira alternativa, que consiste na **adoção do sistema de Registro de Preços**, mostrou-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite que os serviços sejam contratados **conforme a necessidade real**, evitando a formação de estoques desnecessários ou a realização de contratos com quantitativos imprecisos. Além disso, possibilita que o município tenha flexibilidade na gestão das demandas, garantindo que a contratação ocorra no momento oportuno e com maior previsibilidade orçamentária.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação por meio de **Registro de Preços** está fundamentada em razões técnicas e econômicas que asseguram a eficiência da execução contratual. Entre os principais fatores que justificam essa escolha, destacam-se:



- Otimização dos recursos públicos: O sistema de Registro de Preços possibilita a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, evitando gastos desnecessários e permitindo maior previsibilidade na execução orçamentária.
- Maior competitividade e melhor relação custo-benefício: A licitação de um volume maior de serviços dentro do mesmo certame amplia o poder de negociação do município, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos serviços.
- Flexibilidade na execução: Como as demandas por infraestrutura elétrica podem surgir de maneira não linear, o Registro de Preços permite que o município tenha contratos disponíveis para pronta execução, sem a necessidade de abertura de um novo processo licitatório a cada solicitação.
- Conformidade com as normas técnicas e regulatórias: A execução de serviços elétricos em média tensão exige a observância de normas técnicas rigorosas, sendo fundamental que a empresa contratada atenda a requisitos de qualificação técnica específicos e tenha experiência comprovada no setor, o que pode ser garantido na fase de habilitação do Registro de Preços.
- Redução do tempo de atendimento das demandas: O sistema permite que os serviços sejam contratados de forma ágil, pois elimina a necessidade de sucessivas licitações, garantindo que as intervenções elétricas sejam realizadas sem atrasos que comprometam a segurança e o funcionamento da infraestrutura pública.

O levantamento de mercado realizado também identificou que a prestação desses serviços por empresas especializadas é **a prática mais adotada em diversos municípios que necessitam da expansão de redes elétricas urbanas**. A análise de contratos semelhantes firmados por outras Administrações revelou que a terceirização da execução de obras elétricas por meio de Registro de Preços resulta em maior eficiência operacional, redução de custos e maior transparência no processo de contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a adoção do Registro de Preços é a solução mais adequada para garantir a **execução qualificada dos serviços de infraestrutura elétrica urbana**, assegurando que o município de Guiricema possa atender suas demandas de forma eficiente, sustentável e com a melhor relação custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A pesquisa de preços de mercado para prestação dos serviços gerou uma expectativa de custo médio de **R\$ 465.426,01 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)**.

Considerando a complexidade técnica do objeto a ser contratado, a pesquisa de mercado foi conduzida diretamente junto a empresas especializadas no setor, garantindo que os orçamentos obtidos refletissem a realidade do mercado e contemplassem todos os aspectos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços. Essa abordagem permitiu maior precisão na estimativa dos custos, assegurando que a contratação esteja alinhada às condições praticadas pelo setor e possibilitando uma avaliação criteriosa da viabilidade econômica da solução adotada.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam na Pesquisa de Preços Consolidada, anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação dos serviços de projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública no Município de Guiricema-MG visa atender à



necessidade de expansão e modernização da infraestrutura elétrica municipal, garantindo maior segurança, eficiência energética e qualidade na prestação dos serviços públicos. A solução adotada contempla não apenas a implementação da rede elétrica e da iluminação pública, mas também a adoção de medidas que assegurem a manutenção da qualidade dos serviços executados, prevenindo falhas e garantindo a durabilidade da infraestrutura implantada.

A execução desses serviços demanda alto grau de especialização técnica, uma vez que envolve a elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos adequados às características da rede existente e às normas técnicas da ABNT e da concessionária local. Além disso, a obra prevê a instalação de novos postes, transformadores e redes de média tensão trifásica, bem como a substituição e readequação de estruturas já existentes, visando à melhoria da distribuição elétrica e à eficiência da iluminação pública. Essas intervenções são essenciais para promover maior estabilidade no fornecimento de energia, minimizar oscilações de tensão e reduzir o risco de sobrecargas e interrupções no sistema elétrico municipal.

A ampliação da iluminação pública tem papel fundamental na segurança urbana, pois a falta de iluminação adequada contribui diretamente para o aumento da sensação de insegurança e para a redução da mobilidade noturna. A instalação de luminárias em pontos estratégicos proporcionará maior visibilidade e conforto aos cidadãos, promovendo a valorização dos espaços públicos e garantindo maior eficiência energética, especialmente com o uso de tecnologias modernas, como luminárias de LED. Assim, além de contribuir para a segurança da população, a modernização da iluminação pública representa um avanço no consumo consciente de energia elétrica, reduzindo custos operacionais para a Administração.

Além da execução dos serviços, a solução adotada prevê exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, garantindo que as instalações permaneçam em condições adequadas de funcionamento ao longo do tempo. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a substituição ou reparo de equipamentos e componentes que apresentem falhas ou defeitos, sem qualquer custo adicional para o município. Ademais, caberá à contratada realizar correções em eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização municipal, garantindo a plena adequação da obra aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no contrato.

Para viabilizar a execução desses serviços de forma eficiente e alinhada às necessidades da Administração, optou-se pela contratação por meio do sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na aquisição dos serviços conforme a demanda. Esse modelo contratual evita contratações emergenciais, permite o planejamento adequado da infraestrutura elétrica e otimiza os recursos públicos, uma vez que a Administração poderá solicitar os serviços apenas quando necessário, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Além disso, essa estratégia possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e assegura maior transparência na gestão dos contratos.

A adoção dessa solução contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo o desenvolvimento urbano e garantindo maior confiabilidade no fornecimento de energia elétrica. Com a execução planejada da obra elétrica e luminotécnica, o município terá uma infraestrutura moderna, segura e eficiente, capaz de atender tanto às demandas atuais quanto às necessidades futuras da população. Dessa forma, a contratação desses serviços representa um investimento essencial na modernização da cidade, assegurando que Guiricema disponha de uma rede elétrica estruturada e preparada para os desafios do crescimento urbano e da melhoria contínua dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A decisão de manter a contratação de forma unificada e adotar o critério de julgamento pelo menor valor total da proposta se justifica pela necessidade de garantir eficiência técnica, econômica e operacional na execução dos serviços de projeto e obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública no Município de Guiricema-MG. A solução integral proporciona maior controle sobre a execução, assegura a padronização da infraestrutura elétrica e possibilita um planejamento mais eficiente da aplicação dos recursos públicos.



A escolha pelo menor valor global apresenta vantagens significativas, especialmente considerando a complexidade e a interdependência dos serviços a serem executados. Ao consolidar todos os elementos do projeto em um único contrato, a Administração assegura que uma única empresa será responsável por todas as etapas, desde a elaboração dos projetos até a entrega final da infraestrutura elétrica e luminotécnica. Isso reduz riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores de serviço, evitando problemas de coordenação e possíveis retrabalhos que poderiam gerar custos adicionais ao município.

Além disso, essa abordagem proporciona economia de escala, garantindo que todos os serviços sejam contratados em um único pacote, permitindo que a empresa vencedora otimize seus custos administrativos, logísticos e operacionais. A concentração dos serviços em uma única contratação evita múltiplas mobilizações de equipe, transporte de materiais e estruturação de canteiros de obras em diferentes momentos, reduzindo os custos indiretos e tornando a execução mais eficiente.

Outro fator **n** empregados, a conformidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências contratuais, além de reduzir o risco de conflitos entre diferentes contratadas.

A utilização do Registro de Preços nessa contratação reforça a eficiência da solução, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda real, sem necessidade de execução imediata de todo o contrato. Isso confere maior flexibilidade orçamentária e um planejamento mais estratégico na aplicação dos recursos, garantindo que as contratações ocorram no momento mais oportuno e de acordo com as prioridades do município.

Dessa forma, a contratação integral, com adjudicação pelo valor total da proposta, representa a alternativa mais vantajosa para o Município de Guiricema-MG, pois assegura competitividade, eficiência operacional, redução de custos e melhor fiscalização da execução contratual. A unificação da contratação garante que a infraestrutura elétrica e luminotécnica seja implementada de forma coordenada, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando benefícios diretos à população e promovendo um desenvolvimento urbano sustentável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação dos serviços de **projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública no Município de Guiricema-MG** representa uma estratégia essencial para garantir economicidade, eficiência operacional e desenvolvimento sustentável. Essa iniciativa busca não apenas suprir a necessidade imediata de infraestrutura elétrica, mas também promover a modernização da rede elétrica e luminotécnica, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis. Com isso, a Administração Pública reforça seu compromisso com a prestação eficiente dos serviços essenciais, proporcionando benefícios duradouros para a população e otimizando o uso dos recursos públicos.

A economicidade será garantida por meio da adoção de um modelo de contratação eficiente, que evita desperdícios e possibilita uma gestão estratégica dos investimentos. A opção pelo Registro de Preços permite que a Administração contrate os serviços de forma escalonada e conforme a real necessidade, evitando despesas desnecessárias e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Além disso, a escolha por uma única empresa especializada elimina riscos decorrentes da fragmentação do contrato, reduzindo custos com retrabalho e garantindo maior padronização na execução das obras. O impacto econômico positivo também será reforçado com a utilização de tecnologias eficientes, como luminárias LED, que reduzem significativamente o consumo de energia e os custos operacionais do município a longo prazo.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais será uma consequência direta da contratação de uma empresa especializada, pois permitirá que as equipes técnicas da Administração concentrem-se em planejamento e fiscalização, ao invés de serem desviadas para atividades operacionais que exigem capacitação específica. Além disso, a execução dos serviços por profissionais qualificados garantirá um padrão elevado de qualidade e segurança, mitigando riscos trabalhistas e operacionais. A padronização dos serviços e a adoção de



procedimentos alinhados às normas da ABNT e da concessionária de energia local contribuirão para a redução de falhas técnicas, maior vida útil da infraestrutura instalada e menor necessidade de manutenções corretivas.

No contexto de desenvolvimento sustentável, a modernização da rede elétrica e da iluminação pública terá impacto direto na segurança urbana, mobilidade e qualidade de vida da população. A melhoria da iluminação pública em pontos estratégicos contribuirá para a redução da criminalidade, aumentando a sensação de segurança da comunidade. Além disso, a ampliação da infraestrutura elétrica possibilitará a atração de novos investimentos para o município, incentivando a instalação de empreendimentos que demandam um fornecimento de energia confiável e eficiente. A adoção de equipamentos e tecnologias sustentáveis também reduzirá o impacto ambiental do consumo de energia, reforçando a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

Assim, a contratação desses serviços não apenas atende a uma necessidade imediata do município, mas também estabelece um modelo eficiente e sustentável de gestão dos recursos públicos. A integração entre economicidade, eficiência operacional e desenvolvimento sustentável assegura que essa solução traga resultados concretos e duradouros, consolidando uma infraestrutura moderna e preparada para as demandas futuras da população de Guiricema.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). **(NÃO SE APLICA)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). **(NÃO SE APLICA)**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A execução dos serviços de projeto e obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública no Município de Guiricema-MG deve ser realizada de forma ambientalmente responsável, cabendo à Contratada a adoção de todas as medidas necessárias para evitar, minimizar e mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução do contrato. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis, bem como observar as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e regulamentação.

A Contratada será integralmente responsável por respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, devendo adotar todas as precauções necessárias para garantir que suas atividades não causem danos ao solo, à água, à vegetação e ao ar. Qualquer infração ambiental que ocorra em decorrência da execução do contrato será de inteira responsabilidade da empresa, a qual deverá responder pelas medidas corretivas cabíveis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Embora o objeto da presente contratação não exija parâmetros específicos de sustentabilidade no processo licitatório, conforme indicado pelo Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara (TCU) e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a empresa contratada deverá garantir que todas as atividades sejam executadas de forma sustentável, adotando práticas ambientalmente adequadas para mitigação de impactos e descarte responsável de resíduos.



A Contratada será responsável por todas as etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos e perigosos gerados durante a execução do contrato, devendo adotar as seguintes medidas:

- Implementação da logística reversa para garantir a destinação adequada de materiais como luminárias, cabos elétricos, baterias, transformadores e outros componentes eletroeletrônicos, observando a legislação ambiental vigente.
- Armazenamento, manuseio e descarte adequado de substâncias perigosas, como óleos dielétricos utilizados em transformadores, garantindo que não haja contaminação do solo ou dos recursos hídricos.
- Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo as diretrizes para acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.

Além disso, a empresa contratada deverá adotar soluções técnicas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais, incluindo a utilização de equipamentos certificados e de alta eficiência, como luminárias LED, que garantam menor consumo de energia e maior vida útil.

Os impactos ambientais decorrentes da instalação da rede elétrica e da iluminação pública poderão incluir poluição do solo e da água, aumento da emissão de CO₂ e interferência na vegetação urbana, cabendo à Contratada tomar todas as precauções necessárias para evitar esses efeitos. Caso haja necessidade de remoção de vegetação, a empresa deverá adotar medidas compensatórias, promovendo o replantio ou outra ação ambientalmente equivalente, conforme diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

Além do cumprimento das normas ambientais, a Contratada será responsável por capacitar sua equipe para garantir que todas as atividades sejam executadas com observância das boas práticas ambientais e de segurança do trabalho. A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de conformidade ambiental, detalhando as ações adotadas para mitigação de impactos, destinação de resíduos e eficiência energética dos equipamentos instalados.

Caso a empresa descumpra qualquer das obrigações ambientais previstas no contrato, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão do direito de licitar e até rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e penal decorrentes de eventuais infrações ambientais.

Dessa forma, embora o contrato não estabeleça exigências específicas de sustentabilidade além das determinadas pelos órgãos de controle, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir que a execução dos serviços ocorra com o menor impacto ambiental possível, arcando integralmente com os custos de eventuais danos e correções. A responsabilidade ambiental na execução das obras é fundamental para assegurar que os serviços prestados estejam alinhados com a preservação dos recursos naturais e com as melhores práticas de gestão ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Guiricema-MG, 16 de janeiro de 2025.

Ewerton Henrique Ferreira



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Secretário Municipal de Obras

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE ÚNICO						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	0969	Serviço - COPASA – RUA PREF. JSÉ DE CARVALHO MARTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1		
0002	0968	Serviço - CRECHE – RUA BERLAMINO ROSA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (NOVO), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0003	0967	Serviço - CRUZEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 3(TRÊS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0004	0973	Serviço - DOM SILVÉRIO – RUA ZÉLIA CUNHA DOS SANTOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 6(SEIS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0005	0972	Serviço - FUNIL – IGREJA E COMUNIDADE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, TRABALHAR EM 6(SEIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (EXISTENTES), INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0006	0965	Serviço - MORRO DO CRISTO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0007	0966	Serviço - MORRO DO ZÉ CHUCHU – RUA ADRIANO D BATISTE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1		



0008	0964	Serviço - RUA BRAZ DIMINGO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (UM NOVO E QUATRO EXISTENTES), SUBSTITUIÇÃO DE 3(TRÊS) VÃOS DE BT E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0009	0974	Serviço - SAÍDA PARA VRB – RUA JOAO MOACIR RIBEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE 2(DOIS) POSTES, SENDO 1(UM) POSTE SUBSTITUÍDO, AFASTAMENTO EM 4(QUATRO) POSTES (EXISTENTES).	SV	1		
0010	0971	Serviço - TAQUARUÇU – RUA JOAQUIM MURTINHO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 9(NOVE) POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE 1(UM) POSTE, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 9(NOVE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0011	0963	Serviço - TUIUTINGA – MORRO DA CAIXA D'ÁGUA: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 2(DOIS) POSTES (UM NOVO E OUTRO EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0012	0970	Serviço - TUIUTINGA - MORRO DO CEMITÉRIO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE BT EM 2(DOIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar. Todos os produtos/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de prestação de serviço em projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública**, em diversas localidades do Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s), inscrito no CREA sob o nº que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante do Edital que versa sobre a qualificação técnica, e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
- 3) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;



9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
SRP Nº 005/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de prestação de serviço em projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública**, em diversas localidades do Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUERICEMA-
MG E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de prestação de serviço em projeto e execução de obra elétrica de distribuição urbana em média tensão trifásica, instalação de transformadores e iluminação pública**, em diversas localidades do Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	0969	Serviço - COPASA – RUA PREF. JOSÉ DE CARVALHO MARTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1		
0002	0968	Serviço - CRECHE – RUA BERLAMINO ROSA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (NOVO), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0003	0967	Serviço - CRUZEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 3(TRÊS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0004	0973	Serviço - DOM SILVÉRIO – RUA ZÉLIA CUNHA DOS SANTOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:	SV	1		



		IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 6(SEIS) LUMINÁRIAS.				
0005	0972	Serviço - FUNIL – IGREJA E COMUNIDADE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) POSTES, TRABALHAR EM 6(SEIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (EXISTENTES), INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0006	0965	Serviço - MORRO DO CRISTO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0007	0966	Serviço - MORRO DO ZÉ CHUCHU – RUA ADRIANO D BATISTE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, E INSTALAÇÃO DE 1(UM) LUMINÁRIA.	SV	1		
0008	0964	Serviço - RUA BRAZ DIMINGO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 5(CINCO) POSTES (UM NOVO E QUATRO EXISTENTES), SUBSTITUIÇÃO DE 3(TRÊS) VÃOS DE BT E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0009	0974	Serviço - SAÍDA PARA VRB – RUA JOAO MOACIR RIBEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE 2(DOIS) POSTES, SENDO 1(UM) POSTE SUBSTITUÍDO, AFASTAMENTO EM 4(QUATRO) POSTES (EXISTENTES).	SV	1		
0010	0971	Serviço - TAQUARUÇU – RUA JOAQUIM MURTINHO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 9(NOVE) POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE 1(UM) POSTE, INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE 9(NOVE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0011	0963	Serviço - TUIUTINGA – MORRO DA CAIXA D'AGUA: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: IMPLANTAÇÃO DE 2(DOIS) POSTES, AFASTAMENTO EM 2(DOIS) POSTES (UM NOVO E OUTRO EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) LUMINÁRIAS.	SV	1		
0012	0970	Serviço - TUIUTINGA - MORRO DO CEMITÉRIO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE BT EM 2(DOIS) POSTES EXISTENTES, AFASTAMENTO EM 1(UM) POSTE (EXISTENTE), E INSTALAÇÃO DE 11(ONZE) LUMINÁRIAS.	SV	1		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0016.2.0070	2.706.000	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0016.2.0070	1.710.000	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES



18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, DE DE 2025

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO